



ERRATA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2024 FME

Quanto ao edital de Licitação acima epigrafado que tem por objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO NAVEGA VERÃO, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS, MANUTENÇÃO DIÁRIA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS INERENTES AO PROJETO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES, SANTA CATARINA**, temos a informar o que segue:

ITEM 2 – DO VALOR ESTIMADO

INCLUIR SUBITEM:

2.2. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Com base na Lei 14.133/2024, art. 24 “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso”, segue justificativa:

Eficiência e Competitividade: De acordo com o princípio da **eficiência**, o sigilo do orçamento pode ser adotado para garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma competitiva, evitando que informações sobre os custos possam ser usadas para fraudar ou manipular o processo, prejudicando a obtenção do melhor preço para a administração pública.

Garantia da Melhoria das Propostas: O sigilo pode ser adotado para **preservar a competitividade** entre os fornecedores, uma vez que a divulgação prematura do orçamento pode prejudicar as condições de negociação, levando a propostas menos vantajosas para a administração pública.

Interesse Público: Conforme o art. 65, pode-se argumentar que a divulgação antecipada de informações orçamentárias pode prejudicar o interesse público, seja ao influenciar o comportamento de participantes na licitação, seja ao comprometer o planejamento de uma execução eficiente e sem vazamentos.





Portanto, a justificativa para o sigilo do orçamento no caso do "Projeto Navega Verão 2025" pode se basear tanto em **razões de competitividade** e **interesse público** quanto nas **disposições legais** da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de resguardar informações estratégicas durante a licitação e execução do contrato.

ERRATA
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INCLUIR ITEM:

11. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Com base na Lei 14.133/2024, art. 24 "*Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso*", segue justificativa:

Eficiência e Competitividade: De acordo com o princípio da **eficiência**, o sigilo do orçamento pode ser adotado para garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma competitiva, evitando que informações sobre os custos possam ser usadas para fraudar ou manipular o processo, prejudicando a obtenção do melhor preço para a administração pública.

Garantia da Melhoria das Propostas: O sigilo pode ser adotado para **preservar a competitividade** entre os fornecedores, uma vez que a divulgação prematura do orçamento pode prejudicar as condições de negociação, levando a propostas menos vantajosas para a administração pública.

Interesse Público: Conforme o art. 65, pode-se argumentar que a divulgação antecipada de informações orçamentárias pode prejudicar o interesse público, seja ao influenciar o comportamento de participantes na licitação, seja ao comprometer o planejamento de uma execução eficiente e sem vazamentos.

Portanto, a justificativa para o sigilo do orçamento no caso do "Projeto Navega Verão 2025" pode se basear tanto em **razões de competitividade** e **interesse público** quanto nas **disposições legais** da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de resguardar informações estratégicas durante a licitação e execução do contrato.





ERRATA
ANEXO I - A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ONDE SE LÊ:

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação:

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, observadas as margens de preferência legais previstas na legislação vigente. As propostas deverão contemplar o valor total para a execução do objeto do contrato, considerando todos os serviços, bens e atividades especificados.

Os preços unitários médios e a memória de cálculo estão detalhados no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), servindo como referência para a análise das propostas apresentadas. A Administração Pública se reserva o direito de verificar a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas, assegurando que a escolha da proposta com menor preço não comprometa a qualidade e a adequação dos serviços ou produtos a serem fornecidos.

LEIA-SE:

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação:

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, observadas as margens de preferência legais previstas na legislação vigente. **O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.** As propostas deverão contemplar o valor total para a execução do objeto do contrato, considerando todos os serviços, bens e atividades especificados.

Os preços unitários médios e a memória de cálculo estão detalhados no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), servindo como referência para a análise das propostas apresentadas. A Administração Pública se reserva o direito de verificar a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas, assegurando que a





escolha da proposta com menor preço não comprometa a qualidade e a adequação dos serviços ou produtos a serem fornecidos.

JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Com base na Lei 14.133/2024, art. 24 “*Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso*”, segue justificativa:

Eficiência e Competitividade: De acordo com o princípio da **eficiência**, o sigilo do orçamento pode ser adotado para garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma competitiva, evitando que informações sobre os custos possam ser usadas para fraudar ou manipular o processo, prejudicando a obtenção do melhor preço para a administração pública.

Garantia da Melhoria das Propostas: O sigilo pode ser adotado para **preservar a competitividade** entre os fornecedores, uma vez que a divulgação prematura do orçamento pode prejudicar as condições de negociação, levando a propostas menos vantajosas para a administração pública.

Interesse Público: Conforme o art. 65, pode-se argumentar que a divulgação antecipada de informações orçamentárias pode prejudicar o interesse público, seja ao influenciar o comportamento de participantes na licitação, seja ao comprometer o planejamento de uma execução eficiente e sem vazamentos.

Portanto, a justificativa para o sigilo do orçamento no caso do "Projeto Navega Verão 2025" pode se basear tanto em **razões de competitividade** e **interesse público** quanto nas **disposições legais** da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de resguardar informações estratégicas durante a licitação e execução do contrato.

ERRATA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇOS – LICITAÇÃO

ITEM 5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

SUBTRAI-SE O VALOR TOTAL:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446



5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Navegantes/SC, 05 de novembro de 2024.

RICARDO ARTY ECHELMEIER
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve
vamos!"